

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado de ID 58788736, dirigi-me ao endereço declinado no mandado, e ali sendo, procedi a penhora e avaliação nos bens necessário para garantir a execução, conforme auto em anexo. certifico ainda, que a parte executada não se encontrava na mencionada loja, nas diligências de estilo, sendo assim deixei de proceder a intimação da mesma da penhora. Na ausência da promovida deixei como depositário fiel o funcionários da respectiva loja, ATC.CALCADOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. Sr. **HELIOMAR DA SILVA FIGUEREDO**, CPF **091.999.334-61**, o qual prometeu não abrir mão dos bens sem a ordem expressa do MM. Juiz do feito.

Campina Grande (PB), 13 de julho de 2022

Daniel Martins da Cunha

Oficial de Justiça

Mat. 471.467-9





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Fórum Afonso Campos, Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade - 58410-050

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: **0833902-16.2020.8.15.0001**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

Promovente: **VALERIA DE CASTRO COSTA BARROS e outros (2)**

Promovido: **LUCIA TAVARES MONTEIRO - ME e outros (2)**

ILM^(a) SR.^(a)

Nome: CASA DAS MAQUINAS COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME

Endereço: Rua Cardoso Vieira **, 189-A, Centro, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-097

DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
CAMPINA GRANDE, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

Manda a qualquer Oficial de Justiça, que em cumprimento a este, proceda a **penhora de valores junto ao caixa da executada CASA DAS MAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME(21.226.960/0001-44), até o limite de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) ou na inexistência de valores, penhore-se e avalie-se mercadorias suficientes a satisfação do débito.** Lavrado o auto de penhora poderá embargar por escrito no prazo de 15 dias.

Campina Grande, 23 de maio de 2022.

SERGIANNE ANDRADE BRITO

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	22051820141982400000055356094



Assinado eletronicamente por: **SERGIANNE ANDRADE BRITO**

23/05/2022 15:24:34

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **58788736**



22052315243370300000055617916





AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao(s) 13 dias do mês de julho de 2022, eu, Oficial de Justiça, desta comarca, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado do processo de nº 0833902-16.2020.8.15.0001, mandado ID 58788736, que encontra-se no 1º Juizado Especial Cível de Campina Grande-PB. Autor (a): **VALERIA DE CASTRO COSTA BARROS e outros**, Promovido(a): **LUCIA TAVARES MONTEIRO – ME e outros**, procedi a penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(s) (14) catorze pares de sapato feminino, marca SOULIER, dos números 34 ao 40, valor unitário R\$ 229,99, valor R\$ 3.218,86. (03) três pares de sapatos em couro infantil marca PEACE, valor unitário R\$ 229,99, valor R\$ 689,97. (09) nove pares de sapato salto alto tipo Scarpin, números 34 ao 36, valor unitário R\$ 199,99, valor 1.799,91.

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 5.708,74 (cinco mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Feita a penhora deixei HELIOMAR DA SILVA FIGUEIREDO, como depositário fiel, ficando bem ciente das suas responsabilidades, não podendo se desfazer do mesmo, sem ordem Judicial, sob as penas da Lei.

Helio das Silva Figueiredo CPC 091.999.334-61
Ass. do Depositário Fiel

Intimei da penhora o promovido para, querendo requerer o que de direito no prazo legal.

Ass. do Intimado

[Assinatura]
Ass. do Oficial de Justiça




ATACAJÃO
DOS CALÇADOS

O PASSO CERTO DA ECONOMIA
À VISTA / CARTÃO

DE:

RS 149,99

POR:

RS













